



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça prefeito Elias P.
de Souza Filho, nº 300
- centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



segunda a sexta-feira
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 144/2025 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004-2025

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004-2025

REVOGADA

- TERMO DE REVOGAÇÃO P.E - N.º 008/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.E 002/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

RETIFICAÇÃO

- ERRATA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 051-2025
- ERRATA ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 051-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 120-2025
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 121-2025
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 122-2025





DECRETO MUNICIPAL Nº 144, 28 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento pretérito do Servidor Público Municipal **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO o teor do requerimento subscrito pelo servidor supramencionado, integrante do quadro permanente deste Município, no qual requer a sua Licença Prêmio, e comprovadamente demonstra o seu direito adquirido de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio, em atendimento ao que preconiza o art. 135 da Lei Municipal nº 03/1994, ao servidor **RENATO PEREIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 2568, servidor público integrante do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Feira da Mata/Ba.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, está condizente com a conjuntura aquisitiva compreendida entre o período de 01/04/2020 a 01/04/2025, e será gozada em sua integralidade, noventa dias consecutivos, iniciando-se em 01/06/2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 28 de maio de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ATO AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através da Agente de Contratação nomeada pelo Dec. nº 135/2023, torna público que nos termos da, Lei n.º 14.133/21, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) e suas alterações, que fará realizar chamamento público para o credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba, conforme Edital e anexos. Recebimento das documentações dos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br prevista para as 12:00 horas do dia 28/05/2025 até as 23h:59 min. do dia 31/12/2025, início da primeira análise de documentos dia 18/06/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Credenciamento encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474-1126.

Feira da Mata - Bahia, 27 de maio de 2025
Vanessa Louzado de Castro Fernandes
Agente de Contratação
Decreto nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Processo Administrativo nº 074/2025

Credenciamento de profissionais para prestação de serviços de Leiloeiro

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, com sede a Praça Prefeito Elias P. de Souza Filho nº 300, município de Feira da Mata, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF nº 160.927.165-34 e da CI/RG nº 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, s/n, Casa, Centro, Feira da Mata – Bahia, CEP – 46.446.000, torna público aos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, para CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba, visando estabelecer os procedimentos e critérios para a alienação dos bens móveis, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com o Decreto nº. 21.981/1932 e a Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Credenciamento do Município de Feira da Mata, com Contratação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES: Das 12h00min do dia 28/05/2025 às 23h59min do dia 31/12/2025.

INÍCIO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS: às 09h00min do dia 18/06/2025.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitação do Brasil – BLL
<https://bllcompras.com/Home/Login>

2. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Chamada Pública para credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia, para eventual realização de leilões de bens patrimoniais inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata - Ba, com percentual de comissão do Leiloeiro estipulado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Compete ao Leiloeiro Oficial a realização de leilões, e deverá avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba.

3.2. Eventualmente poderão ser leiloados outros bens móveis, de posse ou detenção da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba, conforme legislação correlata.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
 Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
 Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





3.3. Os leilões serão realizados exclusivamente na modalidade Presencial e/ou Eletrônica, de acordo com a determinação da Prefeitura.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração dos serviços constituirá, no pagamento pelos compradores do montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, isentando assim a Prefeitura Municipal de qualquer custo.

5. DA ABERTURA

5.1. O Credenciamento Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

5.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

5.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

5.5. Não será aceito protocolo de credenciamento de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

5.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha ocorrer nele ou em seus anexos.

5.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

5.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

6.1. Para participar do credenciamento, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

6.2. A participação no credenciamento está condicionada obrigatoriamente a inscrição e cadastro do profissional até o limite de horário previsto.

6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos profissionais aptos a contratar através do credenciamento, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- 6.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 6.5.** A participação do credenciante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.6.** O acesso do operador, para efeito de encaminhamento de documentos, de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento processada por meio da plataforma de disputa eletrônica BLL, salvo quando canceladas por só credenciamento do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 6.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevida senha, ainda que por terceiros.
- 6.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes processo eletrônico.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar deste Credenciamento interessados que estejam com Cadastro regular no PORTAL BLL COMPRAS.
- 7.2.** O credenciante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.4.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no credenciamento, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- 7.6.** Não poderão disputar deste credenciamento:
- 7.7.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.8.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.9.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.10.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da credenciamento, impossibilitada de participar da credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.11.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.12.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.13.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.14.** agente público do órgão ou entidade licitante;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O credenciamento será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.2.** - tomar decisões em prol da boa condução do credenciamento, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- 8.3.** - acompanhar os trâmites do credenciamento e promover diligências, se for o caso.
- 8.4.** - conduzir e coordenar a sessão pública da credenciamento e promover as seguintes ações:
- 8.5.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- 8.6.** verificar a conformidade dos documentos com os requisitos estabelecidos no edital;
- 8.7.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 8.8.** sanar erros ou falhas que não alterem a substância do credenciamento;
- 8.9.** encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso;
- 8.10.** os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de





erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

- 8.11. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.12. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 8.13. indicar os credenciados aptos a contratação;
- 8.14. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 8.15. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- 8.16. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. Os Leiloeiros interessados poderão se inscrever durante toda a vigência deste credenciamento, sendo designados para atuação mediante protocolo de habilitação (do primeiro ao último licitante que se fizer o credenciamento e enviar a documentação na plataforma BLL, e assim sucessivamente).
- 9.2. Durante o período, horário e endereço indicados no preâmbulo, serão recebidos os pedidos de inscrição daqueles interessados em participar da classificação.
- 9.3. Após o prazo fixado, os eventuais interessados em participar do credenciamento deverão aguardar a publicação da homologação do credenciamento e sua Lista de Classificação.
- 9.4. Os novos Leiloeiros serão alocados ao final da Lista de Classificação.
- 9.5. O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição formulado pela Prefeitura Municipal, conforme Anexo I do presente Edital.
- 9.6. No Formulário de Inscrição constará Declaração, sob as penas da lei, de que não é funcionário público municipal e de que não possui impedimento legal para contratar com o Município de Feira da Mata-Ba.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta Chamada Pública as pessoas físicas devidamente matriculadas como Leiloeiros Oficiais perante a Junta Comercial do Estado da Bahia e que apresentem a documentação exigida.

10.1.1 Não poderão participar quem:

- esteja sob processo de insolvência civil;
- tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- esteja suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





- destituídos ou suspensos do exercício da função.

10.2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, constituída nos termos do Decreto Nº 135/2023 constante nos autos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada, pelo credenciamento, de acordo com a sistemática objetiva estabelecida neste edital.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição, conforme modelo previsto no Anexo I;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Carteira de Leiloeiro na Junta Comercial do Estado;
- Cópia do Título de Leiloeiro
- Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão negativa de débitos trabalhistas)
- Certidão de quitação com as obrigações eleitorais
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Antecedentes Criminais Estadual e Federal
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta.
- Declaração da disponibilidade para realização de leilão presencial e online ou híbrido.
- Plano de marketing/divulgação para o leilão
- Atestado de capacidade técnica

As documentações deverão ser anexadas no portal BLL no momento da inscrição.

A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da documentação, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste edital.

A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos impedirá o credenciamento.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão credenciados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento apenas os interessados que forem considerados aptos em todos os requisitos.

11.2. A lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br).

11.3. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





11.4. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

11.5. O recurso deverá ser devidamente protocolado no portal BLL.

11.6. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br).

11.7. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br).

11.8. Resolvidos todos os eventuais recursos, a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento comunicará entre todos os Leiloeiros credenciados para definição da ordem inicial.

11.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br).

11.10. Caberá recurso contra eventuais vícios ou à ordem publicada no Diário Oficial no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

11.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para análise quanto à homologação.

11.12. O Credenciamento não gerará direito automático à contratação.

11.13. O credenciamento será válido pelo período estipulado no item 1.3 deste edital, a contar da publicação do ato homologatório expedido pela autoridade superior competente no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br), podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

11.14. Durante o período de validade do credenciamento, será permitido o credenciamento de novos profissionais, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste edital.

11.15. Credenciado o profissional, este passará a figurar na última colocação da ordem de contratação vigente no momento.

11.16. Realizado o credenciamento de novo profissional, nova listagem dos credenciados com a ordem de contratação atualizada será disponibilizada no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br).

12. DA CONVOCAÇÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Os Leiloeiros Oficiais serão chamados por ordem de classificação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tomar conhecimento deste Edital de Leilão, bem como da relação dos bens que serão vendidos e assinar Termo de Compromisso.

12.2. O rol de bens disponíveis para leilão será fixado pela Prefeitura, independente do valor obtido com a avaliação.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





12.3. No caso de haver preposto devidamente cadastrado na Junta Comercial, o Leiloeiro deverá, também, indicar os dados e apresentar documentação referente ao preposto.

12.4. O Termo de Compromisso será expedido em duas vias, sendo anexada uma via digitalizada ao respectivo processo de leilão.

12.5. Aceito o trabalho, ou havendo recusa, o Leiloeiro será alocado ao final da lista de classificação.

12.6. No caso de recusa sem justificativa ou cuja justificativa não fora aceita, o Leiloeiro pode ser descredenciado.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

13.1.1. por parte do Credenciado, mediante notificação.

13.1.2 por parte da Prefeitura Municipal, quando evidenciada a perda da condição de Leiloeiro oficial e/ou o descredenciamento perante a Junta Comercial, ou ainda se recusar a realizar o leilão sem justificativa, ou cuja justificativa não for aceita, devendo, neste caso, o Leiloeiro ser notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste edital.

14.2. O Credenciado será responsável pelas informações e documentos ofertados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal.

14.3. Todas as atividades desenvolvidas serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal.

14.4. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, através do e-mail: fm.licita2021@gmail.com.

14.5. As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da Prefeitura (www.feiradamata.ba.gov.br) e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Carinhanha – Bahia para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Feira da Mata-Ba, 27 de maio de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues

Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, para atuarem junto a Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba, com a finalidade de nomear interessados em atuar na condução dos leilões a serem realizados, para alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba.

Edital de Chamada Pública nº 004/2025

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº , portador (a) da Carteira de Identidade nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº , residente e domiciliado (endereço completo) à R: , n. , B. Cidade. , vem requerer à Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento seu credenciamento no rol de Leiloeiros desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 004/2025.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que:

não sou funcionário público municipal;

não possuo impedimento legal para contratar com o Município de Feira da Mata-Ba e não me enquadro em nenhuma das vedações impostas;

disponho ou reúno condições de disponibilizar meio eletrônico para realização dos leilões a serem organizados pela Prefeitura;

cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital.

Local, data Nome e assinatura

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025

(Obs.: não havendo veículos a serem leiloados, as cláusulas referentes às comunicações ao DETRAN/BA serão suprimidas)

Realização de Leilão Público nº , pela melhor oferta alcançada em LEILÃO, não inferior ao valor da avaliação, no dia , às horas na [local].

LEILOEIRO:

Eu , [RG], [CPF], com escritório na , tel: , Leiloeiro oficial registrado na Junta Comercial sob nº , declaro estar ciente e de acordo, com as regras abaixo descritas:

O Leiloeiro se compromete a promover ampla divulgação do leilão, com a confecção de catálogos com descrição pormenorizada dos lotes e respectiva condições de venda, para distribuição aos interessados nos dias de visitação e no dia do leilão.

O Leiloeiro deverá comunicar, por escrito, a data da realização do leilão que conste lotes classificados como veículos em fim de vida útil e sucata veicular para o DETRAN-BA, assim como a relação dos lotes a serem leiloados, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos, antecedentes a data de realização de cada leilão.

Disponibilizado o acesso ao DETRAN-BA do inventário de veículos depositados nos pátios de leilão, a comunicação deste Termo poderá ser feita em, no máximo, até dois dias úteis antecedentes a data de realização do leilão.

O cancelamento ou o adiamento do leilão deverá ser informado ao DETRAN-BA pelo Leiloeiro, tão logo assim decidido.

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





O Leiloeiro deverá comunicar ao DETRAN-BA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, o destino de cada bem arrematado como veículo em fim de vida útil e sucata veicular.

As despesas decorrentes das publicações no Diário Oficial do Estado da Bahia e a primeira publicação em jornal de grande circulação, correrão por conta da Prefeitura. As providências e despesas decorrentes da segunda publicação em caderno próprio de leilões, correrão por conta do Leiloeiro.

Nenhum lote poderá ser vendido por preço inferior ao da avaliação, salvo se o Leiloeiro complementar o valor faltante, às suas expensas.

O leilão constará de lotes que serão apregoados a favor da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba.

O Leiloeiro se obriga a efetuar o recolhimento do valor integral apurado no leilão, bem como prestação final de contas até cinco dias úteis imediatamente posteriores à realização do leilão, mediante comprovante de depósito de dinheiro ou cheque administrativo.

Não será admitida a dedução de quaisquer despesas ocorridas, ou qualquer outro tributo que incida sobre movimentação financeira, do valor apurado e a ser depositado na conta indicada.

A prestação final de contas, a ser efetuada pelo Leiloeiro, consiste na entrega para a Prefeitura Municipal, em versão digital, dos seguintes documentos:

mapa geral do leilão, com todas as informações sobre os arrematantes (nome, endereço, telefone, etc), preço de venda e o valor total arrecadado;

cópia das notas de venda em leilão;

comprovante das comunicações encaminhadas ao DETRAN-BA;

comprovante de recolhimento fornecido pela Comissão de Licitação a favor da Prefeitura do Município de Feira da Mata-Ba em qualquer agência bancária conveniada com a Prefeitura, ou comprovante de depósito, conforme a ocorrência de leilão de bens da administração indireta municipal ou outro órgão proprietário de lote específico.

(OBS.: acaso haja contas específicas para depósito dos valores arrecadados, serão especificadas, com a indicação do lote correspondente).

Os bens leiloados somente serão liberados aos arrematantes após a publicação no Diário Oficial da Cidade da Bahia da homologação da venda, o que ocorrerá após a prestação final de contas.

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba nada pagará ao Leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, de conformidade com a extensão dada à legislação aplicável aos órgãos da Administração Direta, sendo certo, que o Leiloeiro perceberá a comissão devida de 5% (cinco por cento), que será paga pelos arrematantes.

Os bens móveis objeto do leilão em referência, estão sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-Ba. Após a homologação, os bens vendidos passarão à guarda e responsabilidade dos arrematantes.

Caso haja recusa do Leiloeiro em assinar o presente termo, será chamado o próximo da lista de classificação.





Caso, assinado o termo, ocorra desistência do Leiloeiro em apregoar o leilão, caberá indenização à Administração dos prejuízos comprovadamente suportados no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da notificação, bem como comunicação do fato à Junta Comercial.

O Leiloeiro declara que mantém todas as condições exigidas para o credenciamento.

O leilão, quando presencial, deverá ser realizado na Garagem da Prefeitura Municipal, na sede do Município.

Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha-Ba, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

XXXXXXXXXX,

Leiloeiro Oficial

JUCEB, SOB Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 008/2025

OBJETO: “*O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*”.

A Prefeita Municipal de Feira da Mata Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve, REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico de N.º 008/2025 - Processo Administrativo 046/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei, e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

“Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”” (grifo).

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

“Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados”.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Verifica-se, no Edital, que o Pregoeiro, ao formalizar as planilhas com as descrições dos itens levados a disputa, realizou-os equivocadamente, fazendo distribuições dos itens não atentando as necessidades dos órgãos internos da administração, inviabilizando os lotes conforme as demandas existentes. De acordo com o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.”

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, por conveniência, necessário se faz a administração revogar o processo licitatório supra identificado, independente de qualquer intervenção judicial.

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





In casu, consoante relatado, apenas agora, após publicação do edital, que foi constatado o erro, bem como a necessidade de atualização no instrumento regente do Procedimento Licitatório, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento posterior.

Esta Unidade Administrativa conserva-se ao direito de evitar problemas futuros de fornecimento com a contratação de empresas, antes de que se origine qualquer direito a qualquer fornecedor.

Por fim, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decide-se pela revogação da presente licitação.

Feira da Mata – Bahia, 28 de maio de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025
Processo Administrativo N° 029/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO
Data de Publicação: 16/01/2025 10:38:13

LOTE 1 - ADJUDICADO - 27/05/2025 15:50:20
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NACIONAL	Modelo:
Descrição: Fornecimento de materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Feira da Mata-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 153.000,00	Valor Total: 153.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 THIAGO MACEDO DA TRINDADE	453	27.989.071/0001-15	205.048,20	153.000,00		Sim
2 DSA SERVIÇOS, TRANSPORTES E	508	45.621.047/0001-00	163.393,60	163.393,60	6,79	Sim
3 GAMA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	365	51.688.420/0001-43	194.278,00	194.278,00	18,90	Sim
4 TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	615	55.580.004/0001-88	342.851,00	342.851,00	76,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	895	40.061.199/0001-82	221.898,00	146.421,60		Sim



MUNICIPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA



PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

apoio VINICIUS EDUARDO DE SOUZA DA SILVA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO VANESSA LOUSADO DE CASTRO FERNANDES



MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA
FEIRA DA MATA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Administrativo Nº 029/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: NOELTON RIBEIRO FIGUEIREDO

Data de Publicação: 16/01/2025 10:38:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 27/05/2025 15:50:33

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NACIONAL	Modelo:
Descrição: Fornecimento de materiais descartáveis para atender as demandas das Secretarias do Município de Feira da Mata-Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 153.000,00	Valor Total: 153.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 THIAGO MACEDO DA TRINDADE	453	27.989.071/0001-15	205.048,20	153.000,00		Sim
2 DSA SERVIÇOS, TRANSPORTES E	508	45.621.047/0001-00	163.393,60	163.393,60	6,79	Sim
3 GAMA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	365	51.688.420/0001-43	194.278,00	194.278,00	18,90	Sim
4 TFP COMERCIO E SERVICOS LTDA	615	55.580.004/0001-88	342.851,00	342.851,00	76,47	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	895	40.061.199/0001-82	221.898,00	146.421,60		Sim



AUTORIDADE: VALMIR MACEDO RODRIGUES





ERRATA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 072/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e **DETERMINO** a contratação de Show Artístico da Banda “SELA RASGADA” para Festa de São Pedro 2025 no dia 27 de junho de 2025 a empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, com sede à Rua Florival Amorim, 106 B, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, representada pela Sra. Valéria Silva Porto, inscrita no CPF nº 054.229.325-01, **onde se lê:** pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **leia-se:** pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Feira da Mata - Bahia, 28 de maio de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025

ADJUDICO o Processo Administrativo n.º 072/2025, Inexigibilidade de Licitação N.º 051/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, e **DETERMINO** a contratação de Show Artístico da Banda “**SELA RASGADA**” para Festa de São Pedro 2025 no dia 27 de junho de 2025 a empresa **VALÉRIA SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.473.186/0001-67, com sede à Rua Florival Amorim, 106 B, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, representada pela Sra. Valéria Silva Porto, inscrita no CPF n.º 054.229.325-01, **onde se lê**: pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **leia-se**: pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Feira da Mata - Bahia, 28 de maio de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Prof. Elias Pereira de Souza Filho, n.º 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ n.º: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 050/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

Espécie/nº: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2025

Base Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº: 071/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Feira da Mata, CNPJ: 16.416.125/0001-37.

Contratada: **META PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.927.745/0001-30, com sede à Av. Doutor Jaime Ribeiro da Luz, 2057, Segismundo Pereira – 38.408-359 – Uberlândia/MG, representada pelo Sr. Alexandre Mello Soares, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF: 778.022.506-25, documento de identidade RG: M-6894431 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida José Paes de Almeida, nº 950, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-140.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Dupla “**KAIQUE E FELIPE**” para Festa de São Pedro de Feira da Mata 2025 no dia 28 de junho de 2025.

Preço Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Adjudicação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Homologação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Vigência do contrato: 28/05/2025 à 28/08/2025.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Espécie/nº: Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025

Base Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo nº: 072/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Feira da Mata, CNPJ: 16.416.125/0001-37.

Contratada: **VALÉRIA SILVA PORTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.473.186/0001-67, com sede à Rua Florival Amorim, 106 B, Primavera, Barra do Choça/BA, CEP: 45.120-000, representada pela Sra. Valéria Silva Porto, inscrita no CPF nº 054.229.325-01.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "SELA RASGADA" para Festa de São Pedro Feira da Mata 2025 no dia 27 de junho de 2025.

Preço Global: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Adjudicação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Homologação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Vigência do contrato: 28/05/2025 à 28/08/2025.





PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025

Espécie/n°: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025

Base Legal: art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

Processo Administrativo n°: 073/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Feira da Mata, CNPJ: 16.416.125/0001-37.

Contratada: MB PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.292.956/0001-05, com sede à 9º Travessa Major Claro, nº 309, Centro – Cristópolis - Ba, CEP 47.950-000, representada pela Sra. Silvaneide Conegundes Vasco, inscrita no CPF nº 030.814.095-86.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "Markinhos Bahia" para Festa de São Pedro Feira da Mata 2025 no dia 28 de junho de 2025.

Preço Global: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);

Adjudicação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Homologação: 23 de maio de 2025, por: Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito Municipal.

Vigência do contrato: 28/05/2025 à 28/08/2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFB3-A43F-0C1F-8CBB-AAD1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFB3-A43F-0C1F-8CBB-AAD1



Hash do Documento

475f0db1b14a1e1b9fbda33741091f60831cd8a7132b0f5930cf027440e502fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/05/2025 16:16 UTC-03:00